

Lei Nº 6.764 de 10 de Outubro de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO DA CANASTRA, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a serem repassadas em parcela única, a fim de que esta possa realizar eventos esportivos em prol do turismo de esporte do Município.

Parágrafo Único – O termo convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da ficha orçamentária nº 190, suplementada no valor da contribuição por meio de anulação parcial da ficha orçamentária nº 184.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá